



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO**



**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2018** na área educacional que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP**, objetivando a formação profissional, intelectual e cultural dos munícipes de Votuporanga pela oferta de cursos de formação inicial e continuada pelo IFSP e à viabilização, pela Prefeitura, de refeição aos estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFSP-*Campus* Votuporanga.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará, nº 3227, neste ato representada pelo Prefeito Municipal João Eduardo Dado Leite de Carvalho, RG nº 6.528.198-6 e CPF nº 992.757.838-53, autorizado pela Lei Municipal nº 6.098, de 19 de dezembro de 2017, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, autarquia federal de ensino, CNPJ nº 10.882.594/0001-65 com sede na cidade de São Paulo - SP, na Rua Pedro Vicente, nº. 625, Bairro Canindé, doravante denominado **IFSP**, neste ato representado por seu Reitor Eduardo Antônio Modena, RG nº 6.064.715-2 e CPF nº 048.920.438-42, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1 e, resolvem celebrar o presente Termo de Acordo de Cooperação, que se regerá em conformidade no que couber com a Instrução Normativa nº. 01/97, de 15 de janeiro de 1997, com os artigos 39 a 41 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto nº. 5.154, de 23 de julho de 2004, e com a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a mútua cooperação dos partícipes na viabilização de alimentação aos 340 estudantes, regularmente matriculados no período diurno, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, do *Campus* Votuporanga do IFSP e na promoção da formação profissional, intelectual e cultural dos munícipes de Votuporanga por meio da oferta de no mínimo 200 horas de cursos de formação inicial e continuada, por semestre, conforme Plano de Trabalho (Anexo 01), Lista de Cursos a serem ofertados em 2018 (Anexo 02) e Calendário Escolar que ficam fazendo parte integrante deste Termo de Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS**

O presente instrumento tem por meta proporcionar formação profissional, intelectual e cultural dos munícipes de Votuporanga por meio da oferta pelos servidores do IFSP de 200 horas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



semestrais em cursos de formação inicial e continuada gratuitos aos munícipes de Votuporanga, bem como proporcionar condições de permanência e êxito aos estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, regularmente matriculados no *Campus* Votuporanga do IFSP, por meio de atendimento de refeição para 340 estudantes, ofertada gratuitamente pelo **MUNICÍPIO**, aos referidos estudantes, por meio da contratação de empresa especializada no preparo e disponibilização de refeições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO

Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura, um membro titular e um suplente para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo.

- a) caberá aos membros da Comissão referida no “*caput*”, acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário;
- b) todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão;
- c) o membro indicado pelo **IFSP**, além das atribuições já instituídas nessa cláusula, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo;
- d) em caso de necessidade de substituição dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, deverá ser providenciada nova indicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo necessária uma comunicação formal às demais partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Para a execução do presente instrumento, serão consideradas as seguintes etapas:

- a) definição, pelo **MUNICÍPIO** por meio de suas Secretarias, da ordem de prioridade para oferta dos cursos de formação inicial e continuada do **IFSP**;
- b) definição, por meio de negociação entre o **MUNICÍPIO** e a Diretoria-Geral do *Campus* Votuporanga dos dias e horários de oferta dos cursos de formação inicial e continuada;
- c) apresentação do calendário letivo a ser atendido com a disponibilização de refeição aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFSP – *Campus* Votuporanga;
- d) desenvolvimento de metodologia e mecanismos de análise e acompanhamento da execução desse instrumento com vistas a efetiva oferta de cursos de formação inicial e continuada aos munícipes de Votuporanga, bem como da viabilização de refeição aos estudantes, regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFSP – *Campus* Votuporanga.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO**:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



- a) assegurar a contratação de empresa especializada e/ou profissional especializado no preparo e disponibilização de refeição (almoço) nas dependências do *Campus* Votuporanga para os 340 (trezentos e quarenta) estudantes, regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio do *Campus* Votuporanga do IFSP, no ano letivo de 2018;
- b) responsabilizar-se pela aquisição e disponibilização dos gêneros alimentícios necessários para o preparo da refeição (almoço);
- c) alocar todos os equipamentos para armazenamento e manipulação dos alimentos, utensílios, louças, talheres e insumos necessários ao preparo e disponibilização das refeições (almoço);
- d) responsabilizar-se pela preparação e disponibilização da refeição (almoço) aos estudantes do *Campus* Votuporanga do IFSP por meio da contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para tal função;
- e) executar as ações de controle e acompanhamento da qualidade e quantidade das refeições ofertadas, por meio da indicação de um profissional Nutricionista;
- f) disponibilizar profissional para o preparo para o consumo e distribuição de frutas a serem adquiridas pelo IFSP;
- g) responsabilizar-se pela distribuição dos alimentos aos estudantes;
- h) realizar a limpeza de todos os equipamentos, utensílios, louças e talheres após o período das refeições;
- i) designar um representante titular, que será o Coordenador, e um suplente, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do presente instrumento;
- j) responsabilizar-se pelo custeio integral, com recursos próprios, de refeição aos estudantes, regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados do *Campus* Votuporanga, conforme disposto no objeto deste Termo de Acordo de Cooperação;
- k) realizar divulgação em meios de comunicação oficiais da Prefeitura durante o período de inscrições para os cursos de formação inicial e continuada a serem ofertados pelo IFSP – *Campus* Votuporanga;
- l) publicar o extrato deste Termo de Acordo de Cooperação no Diário Oficial Eletrônico do **MUNICÍPIO** de Votuporanga.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFSP

São obrigações do IFSP:

- a) fornecer ao **MUNICÍPIO**, a relação dos estudantes, com RG, que serão atendidos pela refeição (almoço);
- b) disponibilizar local para o preparo e disponibilização da refeição (almoço) e das frutas a serem adquiridas pelo **IFSP**;
- c) responsabilizar-se pelo custeio dos insumos de água e esgoto e energia elétrica envolvidos no processo de preparo e disponibilização das refeições;
- d) ofertar cursos de formação inicial e continuada para os munícipes de Votuporanga de acordo com as prioridades definidas pelo **MUNICÍPIO** nos dias e horários acordados entre os partícipes;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO**



- e) disponibilizar local, salas de aula e laboratórios, considerando a demanda das aulas regulares do *Campus* Votuporanga, para realização dos cursos de formação inicial e continuada, objeto desse Acordo de Cooperação;
- f) responsabilizar-se por todas as etapas do processo seletivo dos candidatos aos cursos de formação inicial e continuada a serem ofertados;
- g) responsabilizar-se por todo o processo de acompanhamento pedagógico dos cursos de formação inicial e continuada a serem ofertados;
- h) certificar os estudantes que venham a obter êxito, conforme critérios estabelecidos em cada Plano Pedagógico de Curso;
- i) designar um representante titular e um suplente para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução deste instrumento;
- j) elaborar Relatório Anual das atividades educacionais desenvolvidas pelos estudantes beneficiados no âmbito deste instrumento;
- k) publicar o extrato do presente termo no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes envolvidas, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

9. O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pôr qualquer um dos partícipes mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento.

9.1. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO**



O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Votuporanga, 01 de fevereiro de 2018.

Eduardo Antonio Modena  
Reitor do IFSP

João Eduardo Dado Leite Carvalho  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

IFSP  
Nome Marcos Amorilli Fusin  
R.G.: 39.533.822-7

MUNICÍPIO  
Nome Dra. Encarnação Manzano  
R.G.: RG. 4.290.940  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO 01 - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

<b>Órgão/Entidade 1 (Proponente):</b> Prefeitura do Município de Votuporanga		<b>CNPJ:</b> 46.599.809/0001-82	
<b>Endereço:</b> Rua Pará, 3227, Patrimônio Velho			
<b>Cidade:</b> Votuporanga/SP	<b>CEP:</b> 15.502-236	<b>DDD/Telefone:</b> (17) 3405-9700	<b>E.A.:</b> Municipal
<b>Nome do Responsável:</b> João Eduardo Dado Leite de Carvalho		<b>CPF. Nº:</b> 992.757.838-53	
<b>RG. Nº:</b> 6.528.198-6	<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal	<b>Função:</b>	<b>Matrícula:</b>

<b>Órgão/Entidade 2:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo- IFSP		<b>CNPJ:</b> 10.882.594/0001-6.	
<b>Endereço:</b> Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé			
<b>Cidade:</b> São Paulo/SP	<b>CEP:</b> 01109-010	<b>DDD/Telefone:</b> (11) 2763-7500	<b>E.A.:</b> Federal
<b>Nome do Responsável:</b> Eduardo Antônio Modena		<b>CPF:</b> 048.920.438-42	
<b>CI /Órgão Exp.:</b> 0601395624	<b>Cargo:</b> Professor	<b>Função:</b> Reitor	<b>Matrícula:</b> 0278591

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto		Período de Execução	
Cursos de Formação Inicial e Continuada e Alimentação Escolar		<b>Início:</b> Fevereiro de 2018	<b>Término:</b> Dezembro de 2018
<b>Identificação do Objeto:</b>	A mútua cooperação dos partícipes na viabilização de cursos de formação inicial e continuada aos munícipes de Votuporanga e a promoção de refeição (almoço) para estudantes, regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio do <i>Campus</i> Votuporanga do IFSP.		
<b>Justificativa da Proposição:</b> Promoção da formação profissional, intelectual e cultural dos munícipes de Votuporanga e a ampliação de mecanismos e condições para permanência e êxito de estudantes.			



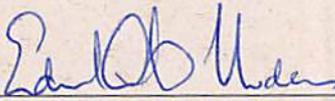
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO

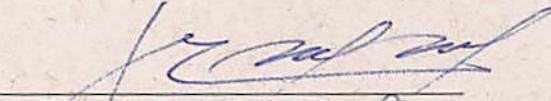


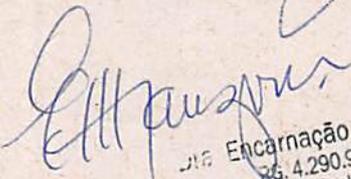
3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase):

Item	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unid.	Qtd.	Início	Término
1	Definição das prioridades dos cursos de formação inicial e continuada a serem ofertados, bem como do calendário de atendimento da alimentação aos estudantes.	1	1	Fev/18	Fev/18
2	Definição dos dias e horários de oferta dos cursos e publicação de editais de seleção para os mesmos.	1	1	Fev/18	Fev/18
3	Realização de processo seletivo para os cursos de formação inicial e continuada.	1	1	Fev/18	Fev/18
4	Disponibilização de alimentação para os estudantes do IFSP, conforme descrito no Acordo de Cooperação.	1	1	Fev/18	Dez/18
5	Implantação do programa de formação profissional dos municípios.	1	1	Mar/18	Jul/18
6	Definição das prioridades dos cursos de formação inicial e continuada a serem ofertados no segundo semestre de 2018	1	1	Jul/18	Jul/18
7	Definição dos dias e horários de oferta dos cursos e publicação de editais de seleção para os mesmos.	1	1	Jul/18	Jul/18
8	Realização de processo seletivo para os cursos de formação inicial e continuada.	1	1	Ago/18	Ago/18
9	Implantação do programa de formação profissional dos municípios.	1	1	Ago/18	Dez/18
10	Avaliação da ação e continuidade do acordo.	1	1	Dez/18	Dez/18

Votuporanga, 01 de fevereiro de 2018.

  
Eduardo Antonio Modena  
Reitor do IFSP

  
João Eduardo Dado Leite Carvalho  
Prefeito Municipal

  
Encarnação Manzano  
RG. 4.290.940  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO 02 – PROPOSTA DE OFERTA DE CURSOS PARA 2018

Oferta de Cursos no Primeiro Semestre de 2018	
Cursos	Carga Horária
AutoCad Básico	40 horas
Ciências Biológicas aplicadas ao ENEM e Vestibulares I	40 horas
Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	40 horas
Formação Docente para uso de tecnologia em sala de aula	60 horas
Espanhol Básico	40 horas
NR-10 – Práticas de Segurança em Instalações Elétricas	40 horas
Teatro: Jogos Dramáticos	42 horas
<b>Total para o Primeiro Semestre</b>	<b>302 horas</b>

Oferta de Cursos no Segundo Semestre de 2018	
Cursos	Carga Horária
Comando Elétrico Básico	48 horas
Ciências Biológicas aplicadas ao ENEM e Vestibulares II	40 horas
Introdução ao Pensamento Computacional	40 horas
Matemática para o ENEM	60 horas
Espanhol Básico	40 horas
Educação Matemática para Docentes do Ensino Fundamental II	40 horas
Financiamento na Educação Básica e Qualidade de Ensino	60 horas
<b>Total para o Segundo Semestre</b>	<b>328 horas</b>

Votuporanga, 07 de fevereiro de 2018.

Eduardo Antonio Modena  
Reitor do IFSP

João Eduardo Dado Leite Carvalho  
Prefeito Municipal

Encarnação Manzano  
RG. 4.290.940  
Secretária Municipal da Educação

m